

LEI Nº 3702/2016, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA DE GUARDA-VOLUMES EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O estabelecimento bancário que utiliza detector de metal em sua porta de acesso fica obrigado a instalar guarda-volumes, onde o usuário possa deixar seus pertences em segurança.

Art. 2º. O guarda volumes deverá estar localizado antes da porta giratória ou detector de metais e deverá constar de chaves com os respectivos números.

Art. 3º. O uso do “guarda-volumes” deverá ser destinado aos usuários das instituições bancárias, vedada a reserva de exclusividade de uso para correntistas da própria agência bancária.

§ 1º. A utilização do serviço de “guarda-volumes” prestado pela agência bancária deverá ser gratuita.

§ 2º. O número de guarda-volumes deverá obedecer à proporção de 1 (um) para cada 250 (duzentos e cinquenta) clientes do estabelecimento bancário.

Art. 4º. As agências bancárias que não possuírem “guarda-volumes” na data de início de vigência desta Lei, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para instalar e disponibilizar o citado equipamento aos usuários, sob pena de incorrerem em multa.

Art. 5º. O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

I - advertência, quando da primeira infração ou abuso;

II - multa de 10 (dez) VRM;

III - multa em valor dobrado em caso de reincidência da mesma reclamação por parte do mesmo reclamante;

IV - suspensão do alvará de funcionamento por 06 meses após a 5ª reclamação ou reincidência;

V - cassação do alvará de funcionamento após a 10ª reclamação ou reincidência.

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo Municipal, através do competente Decreto, regulamentar a aplicação desta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 26 de abril de 2016.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 26-04 a 06-05-2016